

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 25 de
Junho de 2026
Edição 2079

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 2ª CPSI - 416/2026

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00010.003575.2026-11**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 77/2026, 78/2026, 79/2026, publicadas no Diário Oficial do município em 07/01/2026.

3. Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos Suap Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004360.2026-96	ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO	144/2026
00098.005289.2026-69	CLAUDIA KLEM DE MATTOS MIQUELITO	147/2026
00098.004601.2026-05	ROBSON LUIS CORREA LOBO	803/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.001051-2-PA	CLAUDIA MARCIA GONCALVES DA SILVA CORDEIRO	277/2026
2024.204.001667-7-PA	CLAUDIA MARCIA MACIEL CABRAL	278/2026

Processos Eletrônicos Suap Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004378.2026-98	JACQUELINE DA SILVEIRA SALES	804/2026

24/06/2026

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2026.204.000345-9-PA	NILZA CARNEIRO FIGUEIREDO	220/2026
2026.204.000301-0-PA	MARIA DAS GRACAS PACHECO BOA MORTE	221/2026

24/06/2026

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
DE COMODATO

ESPÉCIE: Anulação do ato de rescisão unilateral e consequente restabelecimento do Termo de Comodato nº 001/2023.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (CNPJ nº 29.116.894/0001-61), na qualidade de COMODATÁRIA, e RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 41.102.966/0001-17), na qualidade de COMODANTE.

OBJETO DO CONTRATO RESTABELECIDO: Compartilhamento da cessão dos direitos de uso de programa de computador para gestão e automatização, via web e em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e da gestão da margem consignável dos servidores municipais.

FUNDAMENTO: Cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0819636-32.2024.8.19.0014 (1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes), que CONCEDEU A SEGURANÇA para DECLARAR A NULIDADE do ato de rescisão do Contrato de Comodato nº 001/2023 e DEFERIU A LIMINAR para suspender os efeitos da referida rescisão, restaurando a vigência do instrumento.

OBJETO DESTE EXTRATO: Tornar pública a anulação do ato de rescisão unilateral anteriormente promovido pelo Município sobre o Termo de Comodato nº 001/2023 e o consequente restabelecimento operacional do referido contrato, em estrita observância à coisa julgada.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PRazo DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, mantido por força da decisão judicial, ante a declaração de nulidade do ato de rescisão.

EFEITOS DO RESTABELECIMENTO OPERACIONAL: A partir de 19 de junho de 2026, conforme cronograma de transição definido no OFSR nº 92/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SUAP nº 00013.001789.2025-33.

SIGNATÁRIO: WAINER TEIXEIRA DE CASTRO, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO

ESPÉCIE: Rescisão unilateral do Contrato de Comodato nº 2024.204.001793-0-PA/2024.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (CNPJ nº 29.116.894/0001-61), na qualidade de COMODATÁRIO, e SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 21.935.427/0001-51), na qualidade de COMODANTE.

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: Licenciamento de uso de sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município (sistema denominado "Artemis").

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinados com a Cláusula Décima Segunda do contrato, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0819636-32.2024.8.19.0014 (1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes).

MOTIVAÇÃO: Atendimento de interesse público consistente na necessidade de cumprimento de decisão judicial que declarou a nulidade da rescisão do Contrato de Comodato nº 001/2023 (RF1 Participações Ltda.) e na inviabilidade técnica e jurídica de coexistência de duas contratadas na mesma sistemática de consignações em folha de pagamento municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa em modalidade diferida, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: A partir de 18 de junho de 2026, observado o prazo contratual de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula Décima Segunda, contados da comunicação expedida à contratada em 18 de maio de 2026 (OSFR nº 91/2026).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SUAP nº 00013.001789.2025-33.

SIGNATÁRIO: WAINER TEIXEIRA DE CASTRO, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.06.24 14:27:29 -03'00'

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 072/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.
01	ALAN JUNIO PAULO DE ALMEIDA E S/M	0000061437
02	ALBINA PARREIRA SOARES	0000008396
03	AMARO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	0000018951
04	AMERITA MAGALHAES DA SILVA	0000024940
05	ANA PAULA CARVALHO	0000060621
06	ANDRE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	0000159445
07	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO	0000062258
08	BENEDITA FERREIRA GUIMARAES	0000048009
09	BENEDITO ALVES DA CONCEICAO	0000039358
10	CLAUDIO MARCIO FELICISSIMO DA SILVA	0000160399
11	CRISTINA VIDEIRA LEANDRO GOMES	0000043250
12	DERNILE GOMES	0000031407
13	DIEGO ARAUJO DE SIQUEIRA	0000138978
14	DILCEA CARNEIRO SILVA	0000133564
15	DOMINGOS PEREIRA DE ALMEIDA	0000074300
16	DURVALTE HERMOGENIO DE ALMEIDA E OUTRO	0000064764
17	ESPÓLIO DE AMARO ALVES DA COSTA	0000164476
18	ESPÓLIO DE ARISTOTELES BATISTA RANGEL	0000043409
19	ESPOLIO DE ARLINDO GONCALVES GANDRA	0000014303
20	ESPÓLIO DE DEMENCY FRECHO NEVES	0000008897
21	ESPÓLIO DE EDIVANIA FREITAS DE SOUZA	0000069958
22	ESPÓLIO DE ERVAL GOMES DE ALMEIDA	0000099263
23	ESPÓLIO DE EVALDO GOMES GARCEZ	0000010635
24	ESPÓLIO DE JAMILTON MANGUEIRA DA SILVA	0000024299
25	ESPÓLIO DE JOAQUIM ZAGO	0000027594
26	ESPÓLIO DE JOSE JOVENTINO	0000097678
27	ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MENDONÇA BARRETO	0000099014
28	ESPÓLIO DE JOSEFA PEDRO DA S. CRESPO	0000151679
29	ESPÓLIO DE MARIA NELI TEIXEIRA ASSIZ	0000029226
30	ESPÓLIO DE MIGUEL CARVALHO GOMES	0000063960
31	ESPÓLIO DE SALVADORA MARIA GOMES CRESPO	0000099292
32	FABIO DA LUZ PESSANHA E/M	0000003755
33	GERALDO DE OLIVEIRA GERALDO	0000101918
34	IGREJA EVANGELICA DOS MILAGRES DE DEUS	0000197382
35	IMOB.FERNANDES LTDA.	0000136743
36	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000096161
37	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000096126
38	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099141
39	INCORPORADORA COLONIAL LTDA	0000020348
40	IVANILDO DA SILVA CORDEIRO	0000115695
41	JAILTON DA CUNHA PEGORAL	0000057940
42	JOAO BATISTA ALVES DA CRUZ	0000015391
43	JOÃO CARLOS ROSA GONÇALVES	0000107194
44	JOAO ROSA DA SILVA	0000076805
45	JONILZA BARRETO DOS SANTOS	0000112276
49	JORGE RENATO DOS PASSOS SANTOS	0000126308
47	JORGE RIBEIRO COELHO	0000030387
48	JORGE ROSARIO SILVANO	0000159443
49	JOSE FRANCISCO SOUZA PEREIRA	0000008510
50	JOSE JOAQUIM PEREIRA BARROS E OUTROS	0000093765
51	JOSE MARIA DE SOUZA	0000123652
52	JOSE NUNES DE SOUZA	0000017277
53	LAERT SALES	0000026225
54	LIVIA GOMES SOARES DA SILVA	0000057054
55	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000053800
56	LUCAS PEDRA FERREIRA DE VASCONCELOS RANGEL	0000171101
57	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	0000096384
58	LUIZ CLAUDIO VENTURA PESSANHA	0000035099
59	M ABREU IMOB	0000126185
60	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136425

61	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136579
62	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000156395
63	MANOEL GENECI BARBOSA GOMES	0000048051
64	MARCIA BARBARA CARNEIRO S.GEBARA E S/M	0000152486
65	MARCOS ANTONIO PESSANHA CABRAL	0000095994
66	MARCUS VINICIUS VICENTE DOS SANTOS	0000026489
67	MARIA ANTONIA DE FREITAS PEREIRA PESSANHA E OUTRA	0000108423
68	MARIA LOURDES TINOCO MARTINS	0000059969
69	MARIA ROSA LUIZ	0000001797
70	MARIA ZENITA DA SILVA BRITO	0000027931
71	MARILIA DE GONZAGA BALBI	0000047089
72	MATHEUS BRITO CORREA	0000168772
73	MENEZES E BRUNO LTDA	0000034454
74	MERI RODRIGUES	0000074361
75	NILO HERMES VELASCO	0000057476
76	OLARIA BARRO FORTE LTDA.	0000136104
77	OSMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA	0000139819
78	PAULO MOREIRA DA SILVA	0000150872
79	PEDRO PAULO CAMPOS ROSA	0000047201
80	RICARDO GALENO MAIA ROCHA	0000018656
81	ROBERTO HENRIQUE GOMES	0000071876
82	ROMARIO DE AZEVEDO SOUZA JUNIOR	0000064887
83	RONALDO CRUZ ISABEL E OUTROS	0000059479
84	ROSENILDA NAPOLEAO DOS SANTOS	0000157055
85	ROZILMA GOMES DA SILVA	0000156936
86	SANDRA MARIA DA SILVA REIS	0000154411
87	SCHEILLA MARIA RIBEIRO ROCHA FERREIRA	0000017170
88	SEBASTIAO AZEREDO DOS SANTOS FILHO	0000149969
89	SEBASTIAO NUNES NETO	0000151360
90	SERGIO BATISTA DE SOUZA	0000150888
91	SILVIO PEREIRA CRESPO	0000037016
92	SUELLEN DA SILVA LIMA RIBEIRO E S/M	0000012414
93	T M DA SILVA AMARAL	0000162323
94	THOQUINO EMP. IMOB. LTDA	0000107098
95	THOQUINO EMPREEND. IMOB. LTDA	0000107208
96	THOQUIO EMPREEND. IMOB. LTDA	0000107221
97	UALDO MACHADO RIBEIRO	0000046298
98	VALTER CARVALHO NOGUEIRA	0000137514
99	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000135007
100	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000159340

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 073/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.
01	AFONSO LEITAO GOMES	0000135507
02	AILTON ALVES BARRETO	0000128294
03	ALBERTO SOUZA PINHEIRO	0000074659
04	ALCICLEBIO RODRIGUES DO AMARAL	0000132765
05	ALESSANDRO DA SILVA CORDEIRO E OUTRO	0000074682
06	ALTAMIRO BARBOSA	0000039074
07	AMARINO SALES DE AZEVEDO	0000059604
08	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	0000119586
09	ANDRE LUIZ RIBEIRO RANGEL	0000157736
10	ANDRE LUIZ VIANA MACHADO	0000006012
11	ANTONIO DE OLIVEIRA	0000060538
12	ANTONIO HORACIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR E S/M	0000044391
13	ANTONIO SOARES VIDAL	0000077088
14	AUGUSTO V. RANGEL E OUTRO	0000061406
15	BANCO CREDITO REAL M GERAIS AS	0000105513
16	BANCO CREDITO REAL M GERAIS SA	0000105587
17	CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES	0000157354

18	CARLOS ALBERTO SOARES NUNES	0000030270
19	CEHAB	0000099923
20	CEHAB	0000099527
21	CEHAB	0000099823
22	CELIO ROBERTO CARVALHO DE SOUZA	0000157293
23	COPAIGE	0000072344
24	EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	0000036371
25	EDILCE PACHECO DA SILVA	0000026759
26	ESPÓLIO DE AILTON CARVALHO BARBOSA	0000129792
27	ESPÓLIO DE AMARO JORGE	0000011577
28	ESPÓLIO DE ARILTON GRACA	0000016973
29	ESPÓLIO DE ASDRUBAL PINTO BATISTA	0000109636
30	ESPÓLIO DE BENTO LUIZ FERREIRA	0000017973
31	ESPÓLIO DE CELMA CRISTINA CARDOSO GOMES	0000056090
32	ESPÓLIO DE DELARCY FREITAS FILHO	0000061371
33	ESPOLIO DE DEVALDINA ALVES DE SOUZA	0000045790
34	ESPÓLIO DE ELIA CORSINO DE LIMA E OUTROS	0000098964
35	ESPÓLIO DE FRANCISCO DE SOUSA TAVARES	0000076128
36	ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CRUZ	0000049985
37	ESPÓLIO DE JOSE PEDRO	0000057887
38	ESPÓLIO DE JOSE RIBEIRO CARVALHO	0000058178
39	ESPÓLIO DE MARIO BARBOSA FERREIRA	0000047270
40	ESPÓLIO DE MAURICIO JOSE NUNES	0000110346
41	ESPÓLIO DE NEILTON GOMES DE OLIVEIRA	0000008065
42	ESPOLIO DE NEUSA GARCIA RODRIGUES	0000095976
43	ESPÓLIO DE PEDRO AUGELLO GONCALVES PEREIRA	0000157738
44	ESPÓLIO DE RENILSON MOREIRA LACERDA	0000100571
45	ESPÓLIO DE SEBASTIANA CORREA	0000046872
49	ESPÓLIO DE SILVIO PESSANHA CABRAL	0000076998
47	EZILEIA CRESPO BATISTA	0000010354
48	FABIO JUNGER BRASIL	0000056597
49	GENAINA DE AZEVEDO NETO	0000053241
50	HELENA MARIA ABILIO NOGUEIRA	0000000171
51	IMOBILIARIA SANTANA LTDA	0000058266
52	IMOBILIARIA VIEIRA LTDA	0000088991
53	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098826
54	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099009
55	IRINEU CARNEIRO DAS GRACAS	0000116597
56	IZABEL COUTINHO CORDEIRO	0000058086
57	JOAO RODRIGO NASCIMENTO DE CARVALHO	0000105553
58	JOEL FIGUEIREDO DOS SANTOS	0000097670
59	JOILSON JOSE TERRA	0000128097
60	JORGE LUIZ PAES BARRETO E OUTRO	0000134621
61	LICINIO GOMES CORDEIRO	0000064750
62	LOTEADORA ALDEIA	0000000228
63	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000053733
64	M ABREU IMOB	0000126109
65	M ABREU IMOB	0000125624
66	M ABREU IMOB	0000126261
67	M ABREU IMOB	0000125733
68	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136631
69	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075718
70	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075746
71	MANOEL MODESTO DA SILVA	0000122924
72	MARCELO NOGUEIRA GOMES	0000070891
73	MARCELO PERALVA MENEZES	0000101898
74	MARIA ALEXANDRINA BARROS DE BRITO	0000036015
75	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA	0000162751
76	MARIA DE LOURDES N. NASCIMENTO	0000099358
77	MARIA RIBEIRO DA SILVA	0000096413
78	MARIA TEREZA SOUSA MOTA	0000119359
79	MARTA DOS SANTOS ALVES	0000027909
80	NILTON DA SILVA BERNARDO E S/M	0000109021
81	NOE FERREIRA DE SIQUEIRA E OUTRA	0000025918
82	NORMA SUELI DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA	0000120786
83	OLGA MARIA BASTOS RODRIGUES	0000110277
84	OSVALDO DA SILVA FILHO E OUTRA	0000152267
85	PAULO CEZAR ARIZ FONTOURA	0000142704

86	PAULO DOS SANTOS SILVA	0000132795
87	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000094025
88	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000092839
89	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000093105
90	REGINA CELIA RODRIGUES MACIEL MENEZES	0000099093
91	REGINA MARCIA PEREIRA MANHAES BARRETO	0000047685
92	RENATA RANGEL MARTINS FRANCISCO	0000118532
93	SEBASTIAO NUNES NETO	0000128824
94	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000056226
95	SILVIO PECANHA E OUTROS	0000013748
96	SONIA MARIA DA SILVA SOARES	0000126527
97	THAIS SANTOS CORDEIRO	0000072412
98	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000151056
99	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000134908
100	ZENAIDE DE AZEVEDO CRUZ SABINO	0000158284

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 074/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
01	CLODOMIR INÁCIO SIQUEIRA CRESPO	0000166445
02	ELIZABETH LEMOS DE O. VERLINGUES	0000044825
03	ELPIDIO ANTONIO NOVAES	0000037377
04	ELTON GOMES DOS SANTOS	0000138929
05	ELZELI COELHO DE ALMEIDA FERNANDES	0000032362
06	EMANOEL DA SILVA PESSANHA	0000130746
07	EMANOEL DA SILVA PESSANHA	0000128721
08	EMANUEL DE JESUS FERNANDES	0000118546
09	EMILIO FRANCISCO VEN. JUNIOR E OU	0000076677
10	ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	0000157512
11	ESPOLIO DE DIMAS DE FREITAS MANHAES	0000016029
12	ESPÓLIO DE GELSON DE ANDRADE PAES	0000024272
13	ESPÓLIO DE GEORGE DIAS FARAH	0000163087
14	ESPÓLIO DE SEBASTIAO SILVA DA CRUZ	0000153762
15	GETULIO PACHECO DE LIMA E OUTROS	0000007069
16	GUSTAVO ROCCO GOMES LIMA	0000025491
17	JABERPLAN CONSTRUTORA LTDA	0000055419
18	JAILSON MANHAES JUNIOR E S/M	0000020604
19	JANETE SILVA RANGEL E OUTRO	0000032348
20	JOSANE CARVALHO VIEIRA	0000132046
21	JOSE LUIZ MOCO LINHARES	0000041103
22	JOSE SANTANA GOMES E S/M	0000124191
23	JOSE SIQUEIRA	0000034902
24	JOSETE DA PENHA	0000046653
25	KEILANY ALVES MAGALHAES CORDEIRO	0000029960
26	LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	0000130926
27	LUCIANO PEIXOTO CHAGAS	0000132403
28	LUIS FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	0000011582
29	LUIS FERNANDO PASSOS DE SOUZA E OUTROS	0000055539
30	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075746
31	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075711
32	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075693
33	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000105843
34	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075715
35	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	0000157577
36	MARIA DA SILVA FREITAS	0000037416
37	MAURICIO JOSE BARRETO LICURGO E S/M	0000100199
38	RAPHAEL DE SOUZA BATISTA VIANA E OUTROS	0000109005
39	RICARDO RIBEIRO JACINTO DA SILVA	0000029750

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 010/2026

Dispõe sobre a atualização das normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar e atualizar as diretrizes do atendimento, prescrição e dispensação dos medicamentos padronizados no município, e com o objetivo de fornecer medicamentos básicos e essenciais, medicamentos especializados sujeitos a processo administrativo, de forma a viabilizar o tratamento instituído, e ainda, tendo em vista a necessidade de melhorar a resolutividade da assistência à saúde;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 135, de 29 de maio de 2003 – Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Resolução- RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Resolução- RDC Nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

Considerando a Portaria 344 de 12 de maio 1998 - SVS que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024);

Considerando a Portaria SMS nº 005/2026 que constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB-RJ Nº 9.251 DE 20 DE fevereiro de 2025, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do componente básico da assistência farmacêutica e estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

Considerando a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atas de Reuniões da CFT em 2026, que discutiu os procedimentos de dispensação e a atualização do elenco de medicamentos do município;

Considerando que a lista de medicamentos constante desta Portaria foi aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde em reunião no dia;

Considerando a necessidade de estabelecer e atualizar normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Medicina, Farmácia, Odontologia, Enfermagem e Nutrição;
Considerando o perfil nosológico da população de Campos dos Goytacazes, resolve:

**CAPÍTULO I
DA PRESCRIÇÃO**

Art. 1º Atualizar, no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na forma de anexo desta Portaria, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume).

§ 1º – A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) será utilizada como instrumento orientador da prescrição e dispensação de medicamentos nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e norteador das políticas públicas e privadas na área farmacêutica para atendimento dos munícipes.

Art. 2º Determinar que as prescrições da rede de serviços municipal do SUS para serem atendidas deverão:

§ 1º - Apresentar:

- a) redação em letra legível, à tinta azul ou preta ou impressa. A utilização de carimbos somente será permitida quando o mesmo for único por medicamento e a descrição da posologia permitir a individualização do tratamento;
- b) identificação da unidade de atendimento;
- c) nome completo do usuário;
- d) concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada (especificada por unidade) e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- e) data de emissão;
- f) assinatura e carimbo de identificação. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá apor seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho Profissional.

I - O preenchimento dos itens c, d, e, f, deste artigo é de responsabilidade do prescritor, sob pena das sanções previstas em lei.

§ 2º - Ser emitidas em duas vias, salvo em condições excepcionais;

§ 3º – Serem individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento/prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para Escabiose, Oxiurose ou Pediculose, devendo ser especificado pelo prescritor no verso da receita os nomes completos dos familiares. A prescrição de antibióticos injetáveis utilizados no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, como é o caso da benzilpenicilina usada no tratamento da sífilis, deverá ser individualizada.

§ 4º - No caso de instituição conveniada com o SUS, utilizar receituário próprio com identificação do símbolo do SUS. As receitas oriundas de instituições municipais (outros municípios), estaduais e Federais devem ser atendidas no âmbito municipal, desde que o paciente seja residente do município Campos dos Goytacazes.

Art. 3º Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, exceto prescrições de:

§ 1º - Medicamentos pertencentes à classe terapêutica dos antibióticos ou anti-infecciosos, utilizados no tratamento de doenças agudas, terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão;

§ 2º - Medicamentos de uso contínuo terão validade de no máximo 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão;

I - Medicamentos de uso contínuo são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas ou degenerativas, utilizados continuamente, onde os benefícios do tratamento devem superar os riscos potenciais;

§ 3º - As prescrições de medicamentos empregados no tratamento de doenças agudas por um período maior que 30 (trinta) dias, devem ser justificadas pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita).

§ 4º - Medicamentos contraceptivos terão validade de no máximo 01 (um) ano a partir da data da emissão da receita.

Art. 4º Estabelecer que as prescrições elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar de maneira explícita a identificação do referido período de tratamento (até o limite de seis meses) por meio da posologia e descrição do tempo de tratamento ou informação de “uso contínuo”. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

Art. 5º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Cirurgiões-Dentistas devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica

§ 1º - Contar, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, anti-inflamatórios, benzodiazepínicos (limitado ao tratamento), anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);

§ 2º No caso de medicamentos benzodiazepínicos, deverá ser emitida a notificação de receita com a prescrição do medicamento e a receita com a justificativa do tempo de tratamento.

Art. 6º Estabelecer que as prescrições e transcrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica:

§ 1º A prescrição de medicamentos pela equipe de enfermagem é ação privativa do Enfermeiro. Os limites legais, para a prática desta ação, são os Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas em instituições de saúde, de acordo com os parâmetros legais: Lei Federal nº 7.498/86, Decreto Presidencial nº 94.406/87, Portaria GM/MS nº 2488/2011;

Art. 7º Estabelecer que no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição do enfermeiro for definida e aprovada em protocolos e rotinas do município.

**CAPÍTULO II
DA DISPENSAÇÃO**

Art. 8º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos de prescrições que estejam vencidas ou contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 9º Determinar que somente será dispensado/fornecido medicamento mediante apresentação de prescrição do SUS, Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Cartão Nacional de Saúde do paciente ou responsável, ou documento digital equivalente.

Art. 10º Determinar que nos casos de dispensação destinada ao tratamento de casais ou familiares em uma mesma prescrição, deverá ser obrigatoriamente apresentado o documento de identificação de cada indivíduo.

Art. 11º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 10 dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliada pelo farmacêutico, exceto:

§ 1º As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 14 dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliada pelo farmacêutico. Para prescrição com tratamento superior a 30 (trinta) dias, a dispensação será realizada mensalmente, dentro do prazo estipulado na receita.

§ 2º As prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado "se necessário", "se dor", "se febre", "SOS", serão dispensadas/fornecidas o quantitativo de 01 (um) frasco ou 20 (vinte) comprimidos.

Art. 12º Estabelecer que as prescrições de medicamentos de uso contínuo serão dispensadas/fornecidas de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

Art. 13º Estabelecer que os medicamentos que pertencem a Portaria 344/98 serão dispensados/fornecidos para período máximo de 30 dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 12 anos desacompanhados.

Parágrafo único: Para a dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 anos será exigida conforme a legislação vigente, sendo necessária a apresentação de documento de identificação com foto para comprovação.

Art. 15º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos contrariando as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 16º Estabelecer que as unidades de saúde, na figura de seu Diretor junto com o Farmacêutico da unidade, são responsáveis pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

Art. 17º Determinar que os medicamentos da relação de Especialidades sejam dispensados mediante a abertura de processo administrativo, conforme estabelecido em Protocolo Municipal.

Art. 18º Determinar que os casos omissos no presente documento sejam resolvidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica do Município, observando os princípios e normas do SUS e das Políticas de Saúde vigentes.

Art. 19º Estabelecer que os medicamentos do componente básico que são fornecidos pelo ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, seguem os critérios de dispensação estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 40.407

FARMÁCIA BÁSICA

1- Anti-hipertensivos

1.1 - Agentes que atuam no Sistema Renina-Angiotensina	
Captopril	comprimido 25 mg
Enalapril, maleato	comprimido 5 mg
Losartana, potássica	comprimido 50 mg
1.2 - Vasodilatadores arterioloares	
Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
1.3 - Simpaticomiméticos de ação central	
Clonidina	comprimido 0,1 mg
Metildopa	comprimido 250 mg
1.4 - Beta-bloqueadores	
Atenolol	comprimido 50 mg
Carvedilol	comprimido 3,125 mg
Carvedilol	comprimido 12,5 mg
Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
1.5 - Bloqueadores de canais de cálcio	
Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
Nifedipino	comprimido 10 mg
Nifedipino	comprimido 20 mg retard
Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
1.6 - Diuréticos	
Espironolactona	comprimido 25 mg
Furosemida	comprimido 40 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg

2 - Glicosídeos cardíacos

Digoxina	comprimido 0,25 mg
----------	--------------------

3 - Antianginosos

Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg

4 - Antiarrítmicos

Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
------------------------	-------------------

5 - Preparações anti-anêmicas

Ácido fólico	comprimido 5 mg
Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/ml, 30 ml
Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++
Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/ml, 30 ml

6 - Anestésicos locais

Lidocaína	geléia 2%, 30 g
-----------	-----------------

7 - Antibacterianos

7.1 - Aminoglicosídeos	
Gentamicina, sulfato	colírio 5 mg/ml, 5 ml
Neomicina + bacitracina	creme 5 mg/g + 250 UI/g

7.2 - Derivados imidazólicos

Metronidazol	comprimido 250 mg
Metronidazol	gel vaginal 100 mg/g, 50 g
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml, 100 ml

7.3 - Macrolídeos

Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/ml, 15 ml
Azitromicina	comprimido 500 mg
Clarithromicina	suspensão oral 50 mg/ml, 60 ml
Clarithromicina	comprimido 500 mg

7.4 - Quinolonas

Ciprofloxacino, cloridrato	comprimido 500 mg
Levofloxacino	Comprimido 500 mg

7.5 - Sulfonamidas e trimetoprima

Sulfadiazina de prata	creme 10 mg/g, 50 g
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml

7.6 - Lincosamidas

Clindamicina, cloridrato	cápsula 300 mg
--------------------------	----------------

7.7 - Beta-lactâmicos e penicilinas

Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
Amoxicilina	suspensão oral 50 mg/ml, 150 ml
Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, 75 ml
Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500 mg + 125 mg
Benzilpenicilina benzatina	suspensão injetável 1.200.000UI
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000UI

7.8 - Cefalosporinas de 1ª geração

Cefalexina, cloridrato ou sódica	cápsula 500 mg
Cefalexina, cloridrato ou sódica	suspensão oral 50 mg/ml, 60 ml

7.9 - Cefalosporinas de 3ª geração

Ceftriaxona	solução injetável intramuscular 1g
-------------	------------------------------------

7.10 - Derivados nitrofurânicos

Nitrofurantoína	comprimido 100 mg
-----------------	-------------------

8 - Antifúngicos

Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/ml, 50 ml
Nistatina	creme vaginal 25.000 UI/g, 60 g
Fluconazol	cápsula 150 mg
Itraconazol	cápsula 100 mg
Miconazol, nitrato	creme 2%, 30 g
Cetoconazol	creme 20 mg/g, 30 g

9 - Ectoparasitídeos

Permetrina	loção 10 mg/ml, 60 ml
Permetrina	loção 50 mg/ml, 60 ml

10 - Anti-helmínticos

Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	suspensão oral 40 mg/ml, 10 ml
Ivermectina	comprimido 6 mg

11 - Antivirais

Aciclovir	comprimido 200 mg
-----------	-------------------

12 - Antidepressivos

Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg
Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg

13 - Antiepiléticos

Ácido valpróico	cápsula ou comprimido 250 mg
Ácido valpróico	cápsula ou comprimido 500 mg
Ácido valpróico	xarope 50 mg/ml, 100 ml
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	suspensão oral 20 mg/ml, 100 ml
Fenitoína sódica	suspensão oral 20 mg/ml, 120 ml
Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução oral 40 mg/ml, 20 ml

14 - Antiparkinsonianos

Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
Levodopa + benzerazida	comprimido 100 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg + 25 mg

15 - Antipsicóticos

Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/ml, 20 ml
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5 mg
Haloperidol	solução oral 2 mg/ml, 30 ml
Haloperidol, decanoato	solução injetável 50 mg/ml, 1 ml
Levomepromazina, maleato	comprimido 100 mg
Levomepromazina	solução oral 40 mg/ml
Carbonato de lítio	comprimido 300 mg

16 - Ansiolíticos

Clonazepam	solução oral 2,5 mg/ml, 20 ml
Clonazepam	comprimido 2 mg
Diazepam	comprimido 10 mg
Alprazolam	comprimido 1 mg

17 - Antigotosos

Alopurinol	comprimido 100 mg
Colchicina	comprimido 0,5 mg

18 - Antialérgicos

Dexclorfeniramina, maleato	solução oral 0,4 mg/ml, 100 ml
Hidroxizina	xarope 10 mg/5 ml, 60 ml
Loratadina	comprimido 10 mg
Prometazina, cloridrato	comprimido 25 mg

19 - Anti-inflamatórios e analgésicos

19.1 - Não esteroidais	
Diclofenaco de potássio	comprimido 50 mg
Ibuprofeno	comprimido 300 mg
Ibuprofeno	suspensão oral 50 mg/ml, 30 ml
Nimesulida	comprimido 100 mg
19.2 - Corticosteróides	
Dexametasona	comprimido 4 mg
Dexametasona, acetato	creme 1 mg/g, 10 g
Dexametasona	colírio 1mg/ml, 5 mL
Prednisolona, fostato sódico	solução oral 3 mg/ml, 60 ml
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
19.3 – Opióides	
Paracetamol + codeína, fosfato	comprimido 500 mg + 30 mg

20 - Analgésicos e antipiréticos

Dipirona sódica	solução oral 500 mg/ml, 10 ml
Dipirona sódica	comprimido 500 mg
Paracetamol	solução oral 200 mg/ml, 15 ml
Paracetamol	comprimido 500 mg

21 - Antitrombóticos

Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Rivaroxabana	comprimido 15 mg
Rivaroxabana	comprimido 20 mg
Varfarina sódica	comprimido 5 mg

22 - Hipoglicemiantes

Glibenclamida	comprimido 5 mg
Gliclazida	comprimido 30 mg liberação prolongada
Insulina Humana NPH	suspensão injetável 100 UI/ml, 10 ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana NPH	suspensão injetável 100 UI/ml, 3 ml (caneta)
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana Regular	solução injetável 100 UI/ml, 10 ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana Regular	solução injetável 100 UI/ml, 3 ml (caneta)
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Metformina, cloridrato	comprimido 500 mg
Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg

23 - Agentes desintoxicantes

Folinato de cálcio (ácido folínico)	comprimido 15 mg
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	

24 - Anticonstipantes

Óleo mineral	100 ml
--------------	--------

25 - Desordens gastrointestinais

25.1 - Propulsivos	
Bromoprida	comprimido 10 mg
Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/ml, 10 ml
25.2 - Antiespasmódicos	
Escopolamina, butilbrometo	solução oral 10 mg/ml, 20 ml
25.3 - Antigases	
Simeticona	emulsão oral 75 mg/ml, 10 ml
25.4 - Inibidores da bomba de prótons	
Omeprazol	cápsula 20 mg
25.5 - Antiácidos	
Hidróxido de alumínio	solução oral 61,5 mg/ml

27 - Doenças ósseas

Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
----------------------	------------------

28 - Desordens respiratórias

Beclometasona, dipropionato	spray ou aerossol 50 mcg/ dose, 200 doses
Ipratrópio, brometo	solução inalante 0,25 mg/ml, 20 ml
Salbutamol, sulfato	aerossol 100 mcg/dose, 200 doses
Salbutamol, sulfato	solução inalante 6 mg/ml, 10 ml

29 - Fitoterápicos

Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula ou comprimido 50 mg
---	-----------------------------

30 - Hipolipemiantes

Sinvastatina	comprimido 20 mg
--------------	------------------

31 - Suplementos minerais

Carbonato de cálcio	comprimido 500 mg Ca++
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg + 200 UI

32 - Antiglaucomas

Timolol, maleato	solução oftálmica 5 mg/ml, 5 ml
------------------	---------------------------------

33 - Reidratação oral

Sais para reidratação	pó para solução oral, 5 g
-----------------------	---------------------------

34 - Soluções salinas

Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%, 30 ml
------------------	---------------------------

35 - Desordens da tireóide

Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
Propiltiouracila	comprimido 100 mg

36 - Contraceptivos hormonais

Algestona acetofenida + estradiol, enantato	solução injetável 150mg/ml + 10mg/ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg, cartela 21 comprimidos
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Etonogestrel	implante subdérmico 68 mg
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Levonorgestrel	comprimido 0,75 mg, cartela 02 comprimidos
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Medroxiprogesterona, acetato	solução injetável 150 mg/ml, ampola
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Medroxiprogesterona, acetato + estradiol, cipionato	suspensão injetável 25mg/0,5ml + 5mg/0,5ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Noretisterona	comprimido 0,35 mg, cartela 35 comprimidos
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	solução injetável 50 mg + 5 mg/ml, ampola
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	

36 - Contraceptivos não hormonais

Dispositivo intrauterino de cobre (DIU)	unidade
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	

37 - Reposição hormonal

Estriol	creme vaginal 1 mg/g, 50 g + aplicador
---------	--

38 - Vitaminas

Vitamina C (ácido ascórbico)	solução oral 200 mg/ml, 20 ml
Vitaminas do complexo B	drágea
Vitaminas do complexo B	solução oral, 30 ml
Vitamina D	solução oral 3300 UI/ml, 20 ml

39 - Expectoantes

Ambroxol, cloridrato	xarope pediátrico 3 mg/ml, 100 ml
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	solução oral, tintura ou xarope, 100 ml

40 - Uso dermatológico

Oxido de zinco + vitamina A + vitamina D	pomada dermatológica, 45 g
--	----------------------------

41 - Insumos para diabetes

Lancetas para punção digital	unidade
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	unidade
Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unidade

Medicamentos em ordem alfabética

Aciclovir	comprimido 200 mg
Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Ácido fólico	comprimido 5 mg
Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/ml, 30 ml
Ácido valpróico	cápsula ou comprimido 250 mg
Ácido valpróico	cápsula ou comprimido 500 mg
Ácido valpróico	xarope 50 mg/ml, 100 ml
Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	suspensão oral 40 mg/ml, 10 ml
Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
Algestona acetofenida + estradiol, enantato	solução injetável 150mg/ml + 10mg/ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Alopurinol	comprimido 100 mg
Alprazolam	comprimido 1 mg
Ambroxol, cloridrato	xarope pediátrico 3 mg/ml, 100 ml
Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
Amoxicilina	suspensão oral 50 mg/ml, 150 ml
Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, 75 ml
Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500 mg + 125 mg
Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
Atenolol	comprimido 50 mg
Azitromicina	pó suspensão oral 40 mg/ml, 15 ml
Azitromicina	comprimido 500 mg
Beclometasona, dipropionato	spray ou aerossol 50 mcg/ dose, 200 doses
Benzilpenicilina + Benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI
Benzilpenicilina + benzatina	suspensão injetável 1.200.000 UI
Benzoilmetronidazol	suspensão oral 40 mg/ml, 100ml
Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
Bromoprida	comprimido 10 mg
Captopril	comprimido 25 mg
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	suspensão oral 20 mg/ml, 100 ml
Carbonato de cálcio	comprimido 500mg Ca++
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg + 200 UI
Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
Carvedilol	comprimido 3,125 mg
Carvedilol	comprimido 12,5 mg
Cefalexina, cloridrato ou sódica	cápsula 500 mg
Cefalexina, cloridrato ou sódica	suspensão oral 50 mg/ml, 60 ml
Ceftriaxona	solução injetável intramuscular 1 g
Cetoconazol	creme 20 mg/g, 30g
Ciprofloxacino, cloridrato	comprimido 500 mg
Claritromicina	suspensão oral 50 mg/ml, 60
Claritromicina	comprimido 500 mg
Clindamicina, cloridrato	cápsula 300 mg
Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clonazepam	solução oral 2,5 mg/ml, 20 ml

Clonazepam	comprimido 2 mg
Clonidina	comprimido 0,1 mg
Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%, 30 ml
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/ml, 20 ml
Colchicina	comprimido 0,5 mg
Dexametasona	comprimido 4 mg
Dexametasona	colírio 1mg/ml, 5ml
Dexametasona, acetato	creme 1 mg/g, 10 g
Dexclorfeniramina, maleato	solução oral 0,4 mg/ml, 100 ml
Diazepam	comprimido 10 mg
Diclofenaco de potássio	comprimido 50 mg
Digoxina	comprimido 0,25 mg
Dipirona sódica	solução oral 500 mg/ml, 10 ml
Dipirona sódica	comprimido 500 mg
Enalapril, maleato	comprimido 5 mg
Escopolamina, butilbrometo	solução oral 10 mg/ml, 20 ml
Espironolactona	comprimido 25 mg
Estriol	creme vaginal 1 mg/g + aplicador, 50 g
Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg, cartela 21 comprimidos
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Etonogestrel	implante subdérmico 68 mg
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Finitoína sódica	suspensão oral 20 mg/ml 120 ml
Finitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução oral 40 mg/ml, 20 ml
Fluconazol	cápsula 150 mg
Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg
Folinato de cálcio (ácido folínico)	comprimido 15 mg
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Furosemida	comprimido 40 mg
Gentamicina, sulfato	colírio 5mg/ml, 5 ml
Glibenclâmida	comprimido 5 mg
Gliclazida	comprimido 30 mg liberação Prolongada
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	solução oral, tintura ou xarope, 100 ml
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5 mg
Haloperidol	solução oral 2 mg/ml, 30 ml
Haloperidol, decanoato	solução injetável 50 mg/ml, 1ml
Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
Hidróxido de alumínio	solução oral 61,5mg ou 6%
Hidroxizina	xarope 10 mg/5ml, 60ml
Ibuprofeno	comprimido 300 mg
Ibuprofeno	suspensão oral 50 mg/ml, 30 ml
Insulina Humana NPH	suspensão injetável 100 UI/ml, 10 ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana NPH	suspensão injetável 100 UI/ml, 3 ml (caneta)
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana Regular	solução injetável 100 UI/ml, 10 ml
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Insulina Humana Regular	solução injetável 100 UI/ml, 3 ml (caneta)
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Ipratrópio, brometo	solução inalante 0,25 mg/ml, 20 ml
Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula ou comprimido 50 mg
Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
Itraconazol	cápsula 100 mg
Ivermectina	comprimido 6 mg
Levodopa + benzerazida	comprimido 100 mg+ 25 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg+ 25 mg
Levofloxacino	comprimido 500 mg
Levomepromazina, maleato	comprimido 100 mg
Levomepromazina	solução oral 40 mg/ml
Levonorgestrel	comprimido 0,75 mg, cartela 02 comprimidos
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	
Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
Lidocaína	geléia 2%, 30 g
Loratadina	comprimido 10 mg
Losartana, potássica	comprimido 50 mg
Medroxiprogesterona, acetato	solução injetável 150 mg/ml, ampola
<i>*Fornecido pelo Ministério da Saúde</i>	

Medroxiprogesterona, acetato + estradiol, cipionato *Fornecido pelo Ministério da Saúde	suspensão injetável 25mg/0,5ml + 5mg/0,5ml
Metformina, cloridrato	comprimido 500 mg
Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
Metildopa	comprimido 250 mg
Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/ml, 10 ml
Metronidazol	comprimido 250 mg
Metronidazol	gel vaginal 100 mg/g, 50 g
Miconazol, nitrato	creme 2%, tubo 30 g
Neomicina + bacitracina	creme 5 mg/g + 250 UI/g
Nifedipino	comprimido 10 mg
Nifedipino	comprimido 20 mg retard
Nimesulida	comprimido 100 mg
Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/ml, 50 ml
Nistatina	creme vaginal 25.000 UI/g, 60 g
Nitrofurantoína	comprimido 100 mg
Noretisterona *Fornecido pelo Ministério da Saúde	comprimido 0,35 mg, cartela 35 comprimidos
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato *Fornecido pelo Ministério da Saúde	solução injetável 50mg + 5mg/ml, ampola
Óleo mineral	frasco, 100 ml
Omeprazol	cápsula 20 mg
Óxido de zinco + vitamina A + vitamina D	pomada dermatológica, 45g
Paracetamol	solução oral 200 mg/ml, 15 ml
Paracetamol	comprimido 500 mg
Paracetamol + codeína, fosfato	comprimido 500 mg + 30 mg
Permetrina	loção 10 mg/ml, 60 ml
Permetrina	loção 50 mg/mL, 60 ml
Prednisolona, fostato sódico	solução oral 3 mg/ml, 60 ml
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
Prometazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Propiltiouracila	comprimido 100 mg
Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
Rivaroxabana	comprimido 15 mg
Rivaroxabana	comprimido 20 mg
Sais para reidratação	pó para solução oral, 5 g
Salbutamol, sulfato	aerossol 100 mcg/dose, 200 doses
Salbutamol, sulfato	solução inalante 6 mg/ml, 10ml
Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
Simeticona	emulsão oral 75 mg/ml, 10 ml
Sinvastatina	comprimido 20 mg
Sulfadiazina de prata	creme 10mg/g, 50 g
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg+ 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40mg + 8 mg/ml
Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++
Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/ml, 30 ml
Timolol, maleato	solução oftálmica 5 mg/ml, 5 ml
Varfarina sódica	comprimido 5 mg
Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
Vitamina C	solução oral 200 mg/ml, 20 ml
Vitamina D	solução oral 3300 UI/ml, 20 ml
Vitaminas do complexo B	drágea
Vitaminas do complexo B	solução oral, 30 ml

ESPECIALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO

1 – Anti-hipertensivos

Bisoprolol	comprimido 2,5 mg
------------	-------------------

2 - Desordens gastrointestinais

Domperidona	suspensão oral 1 mg/ml, 100 ml
-------------	--------------------------------

3 - Anticoagulantes

Enoxaparina sódica *Pacientes renais	solução injetável 40 mg (IV/SC)
--	---------------------------------

4 - Hipoglicemiantes

Pioglitazona, cloridrato	comprimido 15 mg
Pioglitazona, cloridrato	comprimido 30 mg
Vildagliptina	comprimido 50 mg

5 - Antipsicóticos

Risperidona	solução oral 1 mg/ml, 30 ml
-------------	-----------------------------

6 - Analgésicos Opióides

Morfina, sulfato	comprimido 30 mg
Tramadol, cloridrato	cápsula 50 mg

7 - Antiarrítmicos

Propafenona, cloridrato	comprimido 300 mg
-------------------------	-------------------

INJETÁVEIS PARA AÇÕES PONTUAIS

Nº	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	Adenosina	solução injetável 3 mg/ml, 2 ml
02	Água para injetáveis	ampola, 10 ml
03	Aminofilina	solução injetável 24 mg/ml, 10 ml
04	Amiodarona	solução injetável 50 mg/ml, 3 ml
05	Atropina	solução injetável 0,25 mg/ml, 1 ml
06	Bicarbonato de sódio	solução injetável 8,4%, 10 ml
07	Cloreto de sódio	solução injetável 20%, 10 ml
08	Cloreto de potássio	solução injetável 10%, 10 ml
09	Deslanosídeo	solução injetável 0,2 mg/ml, 2 ml
10	Diazepam	solução injetável 5 mg/ml, 2 ml
11	Dipirona	solução injetável 500 mg/ml, 2 ml
12	Dopamina, cloridrato	solução injetável 5 mg/ml, 10 ml
13	Epinefrina	solução injetável 1 mg/ml, 1 ml
14	Escopolamina, butilbrometo	solução injetável 20 mg/ml, 1 ml
15	Fenitoína sódica	solução injetável 50 mg/ml, 5 ml
16	Flumazenil	solução injetável 0,1 mg/ml, 5 ml
17	Furosemida	solução injetável 10 mg/ml, 2 ml
18	Glicose hipertônica	solução injetável 50%, 10 ml
19	Gliconato de cálcio	solução injetável 10%, 10 ml
20	Haloperidol	solução injetável 5 mg/ml, 1 ml
21	Hidrocortisona, succinato	pó injetável 100 mg
22	Lidocaína, cloridrato	solução injetável 1%, 20 ml
23	Lidocaína, cloridrato	solução injetável 2%, 20 ml
24	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato	solução injetável 2% + 1:200.000, 20 ml
25	Manitol	solução injetável 200 mg/ml, 250 ml
26	Metilprednisolona	pó injetável 125 mg/ml, 2 ml
27	Metoclopramida	solução injetável 5 mg/ml, 2 ml
28	Metoprolol, tartarato	solução injetável 1 mg/ml, 5 ml
29	Midazolam, cloridrato	solução injetável 5 mg/ml, 3 ml
30	Morfina, sulfato	solução injetável 10 mg/ml, 1 ml
31	Norepinefrina, hemitartrato	solução injetável 2 mg/ml, 4 ml
32	Nitroglicerina	solução injetável 5 mg/ml, 5 ml
33	Prometazina, cloridrato	solução injetável 25 mg/ml, 2 ml
34	Ringer com lactato (lactato de sódio; cloreto de sódio; cloreto de potássio; cloreto de cálcio)	solução injetável (6+0,3+0,2+3,1) mg/ml, 500 ml
35	Solução fisiológica	solução injetável 9 g/L, 500 ml
36	Solução fisiológica	solução injetável 9 g/L, 250 ml
37	Solução glicosada a 5%	solução injetável 50 mg/ml, 500 ml
38	Suxametônio, cloreto 100 mg;	pó injetável 100 mg, 10 ml
39	Sulfato de magnésio a 10%	solução injetável 100 mg/ml, 10 ml
40	Tramadol, cloridrato	solução injetável 50 mg/ml, 1 ml

PORTARIA - SMS nº 13/2026

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA SMS Nº 013/2024 QUE INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO DA DEPRECIACÃO, DA AVALIAÇÃO, DA VALORAÇÃO E BAIXA DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, em especial os da efetividade, eficiência, legalidade, legitimidade, proporcionalidade, economicidade e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO, por fim, que entende-se como Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros da Comissão para realização da contabilização da depreciação, da avaliação, da valoração e baixa dos bens do ativo imobilizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme abaixo:

Regildo Ribeiro Machado - Matrícula nº. 20.0488;
Fabrícia Silva Lopes - Matrícula 40.954;
Genil Alves de Paula – Matrícula 40.953

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PORTARIA SMS Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A ANÁLISE TÉCNICA CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar e atualizar as diretrizes do atendimento, prescrição e dispensação dos medicamentos padronizados no município, e com o objetivo de fornecer medicamentos sujeitos a análise técnica, de forma a viabilizar o tratamento instituído, e ainda, tendo em vista a necessidade de melhorar a resolutividade da assistência à saúde;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 135, de 29 de maio de 2003 – Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Portaria 344 de 12 de maio 1998 - SVS que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024);

Considerando a Portaria SMS nº 005/2026 que constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e dá outras providências;

Considerando a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atas de Reuniões da CFT em 2026, que discutiu os procedimentos de dispensação e a atualização do elenco de medicamentos do município;

Considerando que a lista de medicamentos constante desta Portaria foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião no dia 09 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de estabelecer e atualizar normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Odontologia;

Considerando o perfil nosológico da população de Campos dos Goytacazes, RESOLVE:

CAPÍTULO I**DO REQUERIMENTO DE MEDICAMENTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA**

Art. 1º Atualizar, no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na forma de anexo desta Portaria, a Relação Municipal de Medicamentos sujeitos a análise técnica.

§ 1º – Os medicamentos constantes na lista do requerimento, pertencentes a REMUME, necessitam de análise técnica detalhada, prévia a dispensação, em razão da complexidade e do financiamento deste grupo farmacológico.

DA ABERTURA DO REQUERIMENTO

Art. 2º Para iniciar o processo, o paciente ou seu responsável deverá dar entrada à solicitação no Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), localizado na Rua Voluntários da Pátria, 875 – Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos do paciente:

§ 1º - DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Original e cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- Original e cópia impressa de documento de identidade;
- Original e cópia impressa do CPF;
- Original e cópia impressa do comprovante de residência.

§ 2º - DOCUMENTAÇÃO MÉDICA (impressa):

- Formulário de solicitação de medicamentos (preenchimento manual e exclusivo pelo profissional médico especialista);

b) Receita médica emitida pelo médico especialista devidamente preenchida, em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA);

I - No caso dos medicamentos RISPERIDONA 1MG/ML e TRAMADOL 50MG, conforme a Portaria 344/1998/ANVISA, o paciente deve apresentar receituário de Controle Especial, atualizada, em duas vias e com nomenclatura genérica (princípio ativo), observando a denominação comum brasileira (DCB);

II - No caso do medicamento MORFINA 30MG, conforme Portaria 344/1998/ANVISA, o paciente deverá apresentar receita amarela (tipo A1), numerada e com notificação de receita, por ser um entorpecente;

a) Laudo médico circunstanciado com CID e menção expressa do diagnóstico, descrição clínica dos sinais e sintomas, histórico terapêutico (ineficácia e/ou intolerância), comorbidades associadas, justificativa do uso e justificativa de urgência (se houver), emitido a menos de 90 dias;

I - No caso do medicamento ENOXAPARINA 40MG, tendo como referência o Protocolo de fornecimento da Enoxaparina (PORTARIA 030/2023), o paciente deverá apresentar: Diagnóstico de Doença Renal Crônica (CID – 10: N18.0 e N18.8) por Nefropatia Diabética (CID – 10: N08.3) e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (Anexo III);

a) Para requerimento dos medicamentos Hipoglicemiantes (Pioglitazona e Vildagliptina), o paciente deve apresentar os seguintes exames laboratoriais: Hemograma completo, Glicose e Hemoglobina Glicada;

§ 3º - OUTROS DOCUMENTOS (impressos):

• Termo de Esclarecimento e Responsabilidade preenchido (se houver). No caso de assinatura por responsável, apresentar cópia de IDENTIDADE e CPF do mesmo. Os termos podem ser encontrados nos respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

• Declaração autorizadora de retirada por terceiros acompanhada de cópia de RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do representante e cópia de identidade do paciente (no caso de retirada por representante). Declaração autorizadora para representantes

Art. 3º Quando a abertura do requerimento for realizada por representante legal, os documentos do mesmo e do paciente devem ser apresentados.

Art. 4º O início de fornecimento poderá ter uma carência de até 30 (trinta) dias a contar da data que foram entregues os documentos no Departamento de Assistência Farmacêutica, devido à necessidade de análise das documentações apresentadas.

DA RENOVAÇÃO DO REQUERIMENTO

Art. 5º O requerimento tem validade de seis meses a contar da data de sua aprovação. Para efetuar sua renovação, é necessário apresentar laudo médico e prescrição médica atualizada.

CAPÍTULO II**DA DISPENSAÇÃO**

Art. 6º Os medicamentos pertencentes à listagem do Requerimento de Medicamento Sujeito a Análise Técnica serão dispensados exclusivamente no Departamento de Assistência Farmacêutica mediante:

- Documento de identificação com foto;
 - CPF;
 - Cartão Nacional de Saúde (“cartão do SUS”);
 - Prescrição assinada e carimbada por profissional médico, legalmente habilitado;
 - Medicamento pertencente à Portaria SVS/MS nº 344, de 1988, deverá seguir as normas estabelecidas pela Portaria em questão.
- § 1º - Os pacientes com idade até 12 anos poderão apresentar Carteira de Vacinação ou Certidão de nascimento.

§ 2º - O medicamento ENOXAPARINA 40mg será fornecido **exclusivamente** para pacientes renais crônicos, e o paciente ou o responsável deverá retirar a quantidade do medicamento suficiente para o número de sessões de hemodilise realizadas no período de 30 (trinta) dias de tratamento, estabelecida na receita médica.

§ 3º - Os medicamentos TRAMADOL 50MG e MORFINA 30MG serão fornecidos **exclusivamente** para pacientes em tratamento oncológico. Para a liberação, é obrigatória a apresentação de laudo médico que especifique e comprove a respectiva condição clínica.

Art. 7º A validade da receita, bem como a quantidade a ser dispensada deve seguir a REMUME.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2026.

Marcos da Silva Gonçalves
Subsecretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

ANEXO I**MEDICAMENTOS SUJEITOS A ANÁLISE TÉCNICA****1 – Anti-hipertensivo**

Bisoprolol	comprimido 2,5 mg
------------	-------------------

2 - Anticoagulantes

Enoxaparina sódica	solução injetável 40 mg (IV/SC)
--------------------	---------------------------------

3 - Hipoglicemiantes

Pioglitazona, cloridrato	comprimido 15 mg
Pioglitazona, cloridrato	comprimido 30 mg
Vildagliptina	comprimido 50 mg

4 - Antipsicóticos

Risperidona	solução oral 1 mg/mL, 30 mL
-------------	-----------------------------

5 – Analgésico Opióide

Morfina, sulfato	comprimido 30 mg
Tramadol, cloridrato	cápsula 50 mg

6 - Antiarrítmico

Propafenona, cloridrato	comprimido 300 mg
-------------------------	-------------------

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Medicamentos

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório e exclusivo pelo médico especialista solicitante

Nome:	
CPF:	
Cartão Nacional de Saúde (CNS):	
Telefone:	
Unidade de Atendimento:	
CNES da unidade:	Data:
Nome genérico do medicamento:	
Posologia:	
*LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO:	
• CID e menção expressa do diagnóstico	
• Descrição clínica dos sinais e sintomas do paciente;	
• Histórico terapêutico (Ineficácia ou intolerância);	
• Comorbidades associadas;	
• Justificativa do medicamento prescrito;	
• Justificativa da urgência, caso houver.	
Tempo de tratamento:	
() contínuo, renovado a cada seis meses () tempo definido (meses):	
Nome do profissional solicitante:	
Assinatura e carimbo:	
DOCUMENTOS SOLICITADOS:	Quantidade
Cópia de comprovante de residência (últimos 2 meses)	01
Cópia Carteira de Identidade	01
Cópia CPF	01
Cópia CNS (cartão do SUS)	01
Cópia Certidão Nascimento (criança)	01
Receita atual com nome genérico	01
Laudo circunstanciado*	01
Exames laboratoriais (somente para medicamentos hipoglicemiantes): Hemograma completo, Glicose e Hemoglobina glicada	01

Obs: 1 - O comprovante de residência deverá estar em nome do paciente ou parente mediante comprovação.

2 - A receita terá validade para 6 meses, quando para indicação médica de uso contínuo.

3 - Para medicamentos constantes na Portaria 344/98 (controlados) a receita é válida por 30 dias.

ANEXO III

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE
ENOXAPARINA SÓDICA

Eu, _____ (nome do paciente ou do seu responsável legal), declaro ter sido informado (a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações, e principais efeitos adversos relacionados ao uso da Enoxaparina Sódica, indicada para a prevenção da formação de trombos na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

Os termos médicos foram explicados e todas as dúvidas foram esclarecidas pelo médico _____ (nome do médico). Assim, declaro que fui claramente informado (a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer a melhora dos sintomas e redução das complicações. E que também fui claramente informado (a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos:

Evento adverso mais comum: hemorragia que pode ocorrer em qualquer local do corpo, principalmente na presença de fatores de risco associados, como lesões orgânicas suscetíveis a sangramento, procedimentos invasivos ou uso de associações medicamentosas que afetam a coagulação.

Outros eventos adversos menos comumente relatados em ensaios clínicos foram: trombocitose, trompocitopenia, hematoma, dor local, aumento das enzimas hepáticas, urticária, prurido, eritema e reação alérgica. Fui claramente informado (a) que devo comunicar a qualquer profissional de saúde, que faço uso de terapia anticoagulante, principalmente no caso de realização de procedimentos em que haja risco de hemorragia (por exemplo, procedimentos odontológicos ou médico – cirúrgicos). Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.
() Sim () Não

Meu tratamento constará do seguinte medicamento:
() Enoxaparina Sódica solução injetável 40mg/0,4 ml

Nome do paciente:	
Cartão Nacional de Saúde:	
Nome do responsável legal:	
Documento de identificação do responsável legal:	
Assinatura do paciente ou do responsável legal:	
Médico responsável:	
CRM:	UF:
Assinatura e carimbo do médico:	
Local:	Data:

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PARA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, convocada pela Portaria SMS nº. 11/2026 (Publicado no D.O de 19 de junho de 2026), será realizada em Campos dos Goytacazes/RJ, tendo como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”. E tem por objetivos:

- Contribuir para a organização da Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Campos dos Goytacazes;
- Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será realizada no dia 24 de julho de 2026 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde em função da realidade do município.

§1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

§2º. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terá como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”. Com os seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre a Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e contará com uma mesa que será composta pela Coordenação Geral e o Relator Geral desta Conferência, e como convidados os chefes dos poderes executivo, legislativo e judiciário presente.

§2º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de, no máximo, 75 (setenta e cinco) participantes, deliberando sobre as moções, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final e serão apresentadas para discussão e votação na Plenária Final da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

II. As propostas constantes nas Atas/Relatórios Consolidados, destacadas nos grupos de trabalho, que obtiveram o número de votos descritos no inciso acima, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos da Plenária para encaminhamento a Conferência Estadual de Saúde em época devida.

III. Os grupos de trabalho serão compostos nos termos do §1º, do Artigo 4º acima.

§3º. A Plenária Final terá como objetivo discutir e votar as moções e o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.

§4º. Em todas as instâncias deliberativas deverá ser observado para condução dos trabalhos as Normas Parlamentares, com o fito de assegurar o direito da minoria.

§5º. Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 5º. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Relator Geral e terá um vice-presidente a ser indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, para conduzir as discussões nas ausências do presidente.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Dr. Paulo Roberto Hirano.
- II. Coordenadora Geral – Antônia Rodrigues Corrêa.
- III. Coordenadores Adjuntos – João Acácio Filho, Demetrio Crespo Waked, Paula Clark Barreto, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Sebastiana Abreu dos Santos da Silva, Leônio Rocha Henriques Júnior.
- IV. Secretária de Credenciamento – Grasiela dos Santos Silva Ferreira.
- V. Secretária de Comunicação e Divulgação – Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
- VI. Relatora Geral – Drª. Danielle Nascimento Guimarães.

§1º. O Coordenador Geral é um Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§2º. O Relator Geral é um Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§3º. A Secretaria Executiva, a Secretaria de Credenciamento, a Secretaria de Comunicação e Divulgação contém membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar às Comissões de apoio ou simplesmente para assessorar os trabalhos.

Art. 7º. Os cargos descritos no §3º, do Artigo 7º, se ocupados por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão como um Comitê Executivo, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo contará com a participação do Coordenador Geral e do Relator Geral da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, além das atribuições definidas na Portaria SMS nº. xxx/2025, terá as seguintes atribuições:

I. Realizar a Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

a. Os nomes dos expositores e conferencistas que antecederão os debates dos eixos temáticos;

b. Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

IV. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

Art. 9º. Ao Coordenador Geral cabe:

- I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

Art. 10. Ao Relator Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.
- II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores adjuntos das Plenárias;
- III. VCoordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais por um dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 11. Ao Secretário de Divulgação e Comunicação cabe:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- IV. Promover a divulgação adequada da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 12. Ao Comitê Executivo da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Saúde;
- III. Estimular e apoiar nos seus aspectos preparatórios;
- IV. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- V. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;
- VI. Providenciar a divulgação do Regimento Interno da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.
- VII. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;
- VIII. Propor e organizar o apoio da Secretaria da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- IX. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo de gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

**CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA**

Art. 13. As discussões, na Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, versarão sobre o tema e os eixos temáticos previstos no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade do município.

§1º. Na composição da mesa dos grupos de trabalho, haverá a presença de um moderador, que será responsável por encaminhar ao Relator Geral a Ata e ou Relatório da discussão bem como as moções aprovadas;

§2º. De cada eixo temático da conferência, deverão surgir no máximo 10 (dez) moções.

§3º. O Relatório aprovado na Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, deverá conter uma versão resumida de no máximo 20 (vinte) laudas para ser encaminhado à Coordenação de Relatoria do Conselho Estadual de Saúde para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa estadual, a época.

Art. 14. - A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Plenária de abertura;
- III. Palestra;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária Final;

**CAPÍTULO VIII
DO GRUPO DE TRABALHO**

Art. 15. O Grupo de Trabalho (GT) é uma instância de debate e apresentação das diretrizes e propostas de âmbito municipal que constarão no Relatório Consolidado Municipal da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, considerando-se a paridade por segmentos e a representação por Estados na sua composição.

Art. 16. O Grupo de Trabalho (GT) contará com a seguinte organização:

- I. A instalação e início dos debates ocorrerá com os (as) credenciados (as) presentes;
- II. A votação ocorrerá com qualquer número de presentes no Grupo de Trabalho;
- III. As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) credenciados(as);
- IV. A relatoria do Grupo de Trabalho será composta por até 04 (quatro) membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 17. O Grupo de Trabalho (GT) discutirá os quatro eixos temáticos previstos no art. 3º deste Regimento.

Art. 18. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o autor do mesmo terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta.

§3º - Após a defesa da proposta serão conferidos 02 (dois) minutos para o participante que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º - Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º - Caso o autor do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 19. A votação será realizada da seguinte forma:

I – Serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final da 10ª Etapa Municipal da Conferência Estadual de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ;

II – As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas;

III – A quantidade de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual será de 03 (três) propostas de âmbito estadual e 02 (duas) propostas de âmbito nacional, por cada eixo temático;

IV – O Relatório Final da Etapa Municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua realização.

I. Serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro; e

II. As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Art. 20. A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar aos participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, para esclarecimento de dúvidas antes do processo de votação.

**CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 21. A Plenária Deliberativa tem por objetivo aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho.

§1º - Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º - O relatório será apresentado em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 22. Participarão da Plenária Deliberativa todas as pessoas credenciadas para a participação na Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 23. A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de coordenação e secretaria, sendo os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Concluída a votação das diretrizes e propostas, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO X
DOS PARTICIPANTES

Art. 25 Na organização da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será observada, sempre que possível, a participação paritária do segmento usuário do SUS em relação aos demais segmentos previstos na lei 8.142/90.

Art. 26. Os participantes da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.
- III. Participantes.

Art. 27. Serão delegados na Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro:

- I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde – inscritos pela Comissão Organizadora;
- II. Delegados Inscritos nas datas indicadas no site.

Parágrafo único - os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias, na condição de delegados:

- I. Representantes de entidades de usuários;
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde;
- III. Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- IV. Representantes de formadores de recursos humanos; e
- V. Representantes de gestores em saúde.

Art. 28. - Serão considerados participantes aqueles inscritos após o período de inscrição definido no art. 26 inciso III, durante a realização da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, sem direito a voto, no horário das 8hs às 14hs.

Art. 29. As inscrições só poderão ser feitas pela internet, na página www.campos.rj.gov.br e deverá ser anexado documento de representação da entidade nos casos de inscrição de delegados.

Art. 30. Os participantes com necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 31. Qualquer comportamento que venha a interromper ou perturbar a conferência, criando situações indesejáveis como gritar ou interromper os palestrantes ou outros participantes será considerado perturbador; sendo efetuado imediatamente pela mesa diretora dos trabalhos uma advertência verbal; e se o comportamento continuar, o participante será convidado a deixar a conferência.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Antônia Rodrigues Corrêa Coordenadora Geral	Danielle Nascimento Guimarães Relatora Geral	João Acácio Filho Coordenador Adjunto
Demetrio Crespo Waked Coordenador Adjunto	Paula Clark Barreto Coordenadora Adjunta	Leônio Rocha Henriques Júnior Coordenador Adjunto
Sebastiana Abreu dos Santos da Silva Coordenadora Adjunta	Ricardo Gonçalves de Carvalho Coordenador Adjunto	

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 0245/2023

CONTRATO Nº 0245/2023
PROCESSO Nº 2023.206.000041-0-PR

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 23.074.716/0001-39

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, referente à obra de ampliação e reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Thomé – Avenida Olavo Saldanha – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Em 17/06/2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 109.004/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000148-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR ANGELI GUERRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 56.378.157 ANTONIO CARLOS LAGO ANGELI

REFERENTE: Contratação do CANTOR ANGELI GUERRA para participar da programação da Tradicional Festa de Santo Antônio a realizar-se no dia 12/06/2026, às 21:00 horas em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 12/06/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 114.002/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000155-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA FUZUEIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA FUZUEIRA para participar da programação da Tradicional Festa de São João Batista a realizar-se no dia 23/06/2026, às 21:00 horas no Fundão, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 23/06/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de junho de 2026

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 113.004/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000161-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA OS PIRATAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ELIAS S. DOS SANTOS PRODUÇÕES ME

REFERENTE: Contratação da BANDA OS PIRATAS para participar da programação da Tradicional Festa de Murundu a realizar-se no dia 21/06/2026, às 21:00 horas em Murundu, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 21/06/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2026

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 109.003/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000147-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DJ ALVARO LEIXAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do DJ ALVARO LEIXAS para participar da programação da Tradicional Festa de Santo Antônio a realizar-se no dia 11/06/2026, às 21:00 horas em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 11/06/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 113.002/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000158-0-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO ELAS SAMBAM**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA**REFERENTE:** Contratação do GRUPO ELAS SAMBAM para participar da programação da Tradicional Festa de São João Batista a realizar-se no dia 20/06/2026, às 21:00 horas na localidade de Fazendinha, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 20/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 112.002/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000154-1-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** EUTERPE SEBASTIANENSE**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE SEBASTIANENSE**REFERENTE:** Contratação da EUTERPE SEBASTIANENSE para participar da programação da Tradicional Festa de São João Batista a realizar-se no dia 24/06/2026, às 18:00 horas no Fundão, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Data:** 24/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 109.006/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000146-9-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** EUTERPE SEBASTIANENSE**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE SEBASTIANENSE**REFERENTE:** Contratação da EUTERPE SEBASTIANENSE para participar da programação da Tradicional Festa de Santo Antônio a realizar-se no dia 13/06/2026, às 16:00 horas em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Data:** 13/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 109.005/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000144-4-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR LEANDRO GONÇALVES**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação do CANTOR LEANDRO GONÇALVES para participar da programação da Tradicional Festa de Santo Antônio a realizar-se no dia 14/06/2026, às 13:00 horas em Guarus, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 14/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 102.002/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000141-2-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR NELSON PRÍNCIPE NEGRO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação do CANTOR NELSON PRÍNCIPE NEGRO para participar da Programação do 9º Circuito de Arraiá a realizar-se no dia 06/06/2026, às 22:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 06/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de maio de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 106.002/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000150-2-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO OS FERAS DO PAGODE**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e D C C DA HORA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**REFERENTE:** Contratação do GRUPO OS FERAS DO PAGODE para participar da programação da Tradicional Festa do Imaculado Coração de Maria a realizar-se no dia 12/06/2026, às 21:00 horas em Ururai, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 12/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 110.004/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000152-7-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR PEDRO MAIA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA**REFERENTE:** Contratação do CANTOR PEDRO MAIA para participar da programação do evento "VEM PRO CENTRO" a realizar-se no dia 12/06/2026, às 16:00 horas no Pelourinho – centro de Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 12/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 112.004/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000157-3-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO PROMESSA DO SAMBA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI**REFERENTE:** Contratação do GRUPO PROMESSA DO SAMBA para participar da programação da Tradicional Festa de Murundu a realizar-se no dia 19/06/2026, às 21:00 horas em Murundu, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 19/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 102.003/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000143-7-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTORA SAMARA SOUZA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação da CANTORA SAMARA SOUZA para participar da Programação do 9º Circuito de Arraiá a realizar-se no dia 06/06/2026, às 20:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 06/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de maio de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 113.003/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000159-8-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTORA SAVANA ROCHA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e AGVF SOLUTIONS LTDA**REFERENTE:** Contratação da CANTORA SAVANA ROCHA para participar da programação da Tradicional Festa de Murundu a realizar-se no dia 20/06/2026, às 21:00 horas no Murundu, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 20/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 114.003/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000162-4-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO SÓ MARRENTO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**REFERENTE:** Contratação do GRUPO SÓ MARRENTO para participar da programação da Tradicional Festa de São João Batista a realizar-se no dia 20/06/2026, às 21:00 horas no Fundão, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 20/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 105.003/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000149-0-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR UISTER MIKAEL**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação do CANTOR UISTER MIKAEL para participar da programação da Tradicional Festa do Imaculado Coração de Maria a realizar-se no dia 11/06/2026, às 21:00 horas em Ururai, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**Data:** 11/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 106.001/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000145-1-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO VEM PRA SAMBAR**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**REFERENTE:** Contratação do GRUPO VEM PRA SAMBAR para participar da programação da Tradicional Festa do Imaculado Coração de Maria a realizar-se no dia 13/06/2026, às 21:00 horas em Ururai, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 13/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 110.003/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000153-4-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO XOTE CARIOCA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES EVENTOS LTDA**REFERENTE:** Contratação do GRUPO XOTE CARIOCA para participar da Tradicional Festa de Mundeus a realizar-se no dia 13/06/2026, às 21:00 horas na localidade de Mundeus em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 13/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 110.002/2026**PROCESSO** nº. 2026.019.000151-P-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BANDA FORRÓ DIDOIDO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação da banda FORRÓ DIDOIDO para participar da Tradicional Festa de Mundeus a realizar-se no dia 14/06/2026, às 21:00 horas na localidade de Mundeus em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Data:** 14/06/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de junho de 2026

Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268**Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes**
- FUNCULTURA -**Ata nº 02/2026 de Reunião do Comitê Gestor do FUNCULTURA**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes no Palácio da Cultura. A sessão teve como pauta a eleição interna da Diretoria Executiva e a apreciação da Minuta do Chamamento Público número zero um do ano de dois mil e vinte e seis, referente à chamada pública para celebração de parceria na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Registraram-se as presenças da presidente do comitê, Patricia Cordeiro Alves Alencar; dos meios representantes do Poder Público Mariana Marquez Queiroz; e Fábio dos Santos Mattos; e dos representantes da Sociedade Civil Cássio Leandro Moreira Peixoto; e de Natália Tarouquela Correa Natalini; além da participação especial do Ass. do Fundo Municipal de Cultura no Sistema Municipal de Cultura, Anderson da Silva Medeiros Cabral. Ficaram registradas as ausências de Marcus Vinicius Ferreira de Oliveira, Julia Batista Aguiar e Melissa Christine Silva. A Presidente, Senhora Patricia Cordeiro Alves Alencar, procedeu à abertura formal dos trabalhos, dando as boas-vindas aos presentes e ressaltando a extrema importância da comparência de todos e enfatizou a necessidade de celeridade nos processos administrativos que dependem deste órgão colegiado, especialmente para garantir o regular andamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Campos dos Goytacazes. Do adiamento do primeiro ponto da pauta: De seguida, a Presidência concedeu a palavra ao Ass. do Fundo Municipal de Cultura, Senhor Anderson da Silva Medeiros Cabral, para expor as justificações relativas ao adiamento do primeiro ponto da pauta,

correspondente à eleição interna da Diretoria Executiva do Comitê Gestor do Funcultura. Foi esclarecido que, face às ausências registradas nesta sessão ficaria comprometida uma eleição desta natureza, justificando-se o adiamento do ato. Da apreciação da Minuta do Chamamento Público Nº 01/2026: Passou-se imediatamente ao ponto seguinte da pauta, relativo à deliberação da Minuta do Chamamento Público Nº 01/2026 do FUNCULTURA, que institui a Chamada Pública para celebração de parceria na operacionalização da PNAB em Campos dos Goytacazes. A Presidente relembrou que o documento já havia sido disponibilizado previamente ao comitê para análise. Ato contínuo, passou a palavra ao Senhor Anderson da S. Medeiros Cabral para esclarecer detalhes técnicos e enquadramento legal da referida minuta e possíveis dúvidas dos membros do Comitê, e após abriu o espaço para considerações e debates. Todos os membros presentes manifestaram estar integralmente de acordo com a proposta apresentada, não havendo quaisquer ressalvas ou considerações adicionais a acrescentar. Posta em votação, a Minuta do Chamamento Público Nº 01/2026 foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dos assuntos gerais e encaminhamentos: Na sequência, os presentes debateram a necessidade de conferir maior dinamismo às decisões urgentes, considerando que assuntos que exigem celeridade administrativa poderão ser formalizados e deliberados por meios virtuais. Adicionalmente, acordou-se o agendamento de uma nova reunião presencial para o dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), com o intuito específico de realizar a eleição interna da Diretoria Executiva deste Comitê Gestor. Nada mais havendo a tratar, às deztois horas e quarenta minutos a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Funcultura)
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL)
Mat.: 44268

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFA Nº 227/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Helena Pinheiro dos Santos Andrade**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000327-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Helena Pinheiro dos Santos Andrade**, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Joel Manhães de Andrade, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº2986, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.453,35), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 27/04/2026, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir da data do óbito, 27/04/2026, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFA Nº 228/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Elissandra Campos Coelho Mcauchar, Fernando Mcauchar Neto e Maria Fernanda Campos Mcauchar**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001123-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Elissandra Campos Coelho Mcauchar**, por 20 anos, até 18/06/2045, na condição de cônjuge/viúva e a **Fernando Mcauchar Neto** e **Maria Fernanda Campos Mcauchar**, na condição de filhos até completar 21 anos de idade, do falecido funcionário Felipe Mcauchar, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, na função de Assessor Técnico III, matrícula nº23830, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (R\$ 3.569,83), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 80% (sessenta por cento), equivalente a 26,66% (R\$ 936,60) para cada beneficiário, com efeito a contar de 18/06/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23, §2º, II da EC nº 103/2019 c/c 28, art. 31, II, art. 33, VII, "b-5" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.855,86 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir da data do óbito, 18/06/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assessor Técnico III	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23, §2º, II da EC nº 103/2019 c/c 28, art. 31, II, art. 33, VII, "b-5" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 2.855,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFA Nº 229/2026

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **João Vitor Barreto Batista**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME ART.47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001626-0-PA, considerando Portaria nº 1408/2018, publicada em 25/10/2018:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Isabelly Barreto Batista**, na condição de filha da falecida funcionária Gláucia Ferreira Barreto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão F, matrícula nº12945, PARA **João Vitor Barreto Batista**, na condição de filho menor de 21 anos de idade da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 09/09/2025, data do requerimento administrativo, em virtude da Isabelly ter completado 21 anos de idade, mantendo os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao viúvo Ronivaldo da Silva Batista, conforme Portaria nº 1408/2018, tudo com base no art. 8º, I, IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.913,52 (dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 09/09/2025, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão F	Parcela Única: art. 8º, I, IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.	R\$ 2.913,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFA Nº 230/2026

Republica a Portaria nº 1559/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA especial de magistério a **Mércia Maria Ferreira Neves Soares**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.002957-4-PA, por determinação do TCE/RJ, Processo nº 235.973-4/2025, republicar a Portaria nº 1559/2023, publicada em 17/08/2023, republicada em 02/01/2024, que já republicava a Portaria nº 1479/2016, publicada em 17/10/2016, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA especial de magistério a **Mércia Maria Ferreira Neves Soares**, Professor I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10652, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.843,55 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão G	Anexo III da Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7429/2003; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 8703/2016; Decreto nº 120/2003	R\$ 2.479,72
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 495,94
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 371,95
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 495,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFA Nº 231/2026

REPUBLICA A PORTARIA Nº 1176/2021 – GAB E DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A **JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME ART.42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2018.115.005382-9-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0807091-90.2025.8.19.0014, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido autoral para implantar a progressão funcional do cargo de Desenhista, Padrão "L", republicar a Portaria nº 1176/2021 – GAB, publicada em 24/05/2021, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jorge William Pereira Cabral**, Desenhista – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 12687, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.609,01 (três mil, seiscentos e nove reais e um centavo), com efeito a contar de 24/05/2021, data da concessão da aposentadoria, correspondente às seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Desenhista – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 2.887,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 721,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Secretaria Municipal de Administração e Contratos Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, Processo nº 2026.226.000012-7-PR, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e produtos destinados à manutenção e à limpeza de piscinas, para abastecimento dos órgãos Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC (Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa) e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT e Fundação Municipal do Esporte – FME, durante o período de 1 (um) ano, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.206.779/0001-60, com registro de preço nos itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12;

- DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, com registro de preço no item 02;

- UNNIROYAL QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.541.738/0001-05, com registro de preço no item 04; e

- STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.710.803/0001-04, com registro de preço no item 08.

Registra-se que o item 03 restou fracassado.

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de junho de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão de licitação do Pregão eletrônico nº 016/2026, que aconteceria em 23 de junho de 2026 às 10:00h está **REMARCADADA para o dia 10 de julho de 2026 às 10:00h**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, incluindo montagem e desmontagem, com fornecimento e instalação de pneus novos, destinados aos veículos leves e pesados, de modo a assegurar a adequada manutenção do sistema de rodagem da frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT.

Início da Sessão: às 10h do dia 10 de julho de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2026.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA os atos praticados no Processo nº 2026.207.000012-0-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo as atividades de cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, CNPJ nº 19.338.484/0001-01.

CONTRATADO: ANA LUCIA FOGARIN SOARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 54.723.825/0001-63, vencedora com o valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ